



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SENHA PREMIADA MIRADOR 98.5FM

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.029223/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO MIRADOR LTDA

Endereço: ARISTILIANO RAMOS Número: 36 Complemento: ANDAR 1

Bairro: CENTRO Município: RIO DO SUL UF: SC CEP:89160-149

CNPJ/MF nº: 85.776.094/0001-48

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/09/2023 a 05/10/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/09/2023 a 05/10/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Pode participar da promoção, qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, que acessar o site www.radiomirador.com.br e clicar no banner da promoção "SENHA PREMIADA MIRADOR 98.5" e realizar o preenchimento do seu cupom.

No cupom da promoção, o participante deverá informar seus dados pessoais (nome completo, data de nascimento, CPF, telefone, endereço completo, bairro, cidade, estado e CEP), assinalar com um "X" a resposta à pergunta da promoção descrita neste regulamento e, por último, preencher a SENHA que será divulgada na programação da Rádio Mirador. As SENHAS serão divulgadas em horários aleatórios, durante a programação da Rádio Mirador, das 00:00 às 23:59, de todos os dias do período de vigência da promoção. Cada SENHA dá direito ao ouvinte a 01 cupom. Quanto mais SENHAS o ouvinte cadastrar, mas cupons ele irá gerar e maiores serão suas chances de ganhar.

Não é necessária a compra ou aquisição de produto ou serviço algum, para a participação da promoção.

É obrigatório que os participantes desta promoção preencham seus dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome e endereço completo, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

Assim sendo, a empresa mandatária não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

Os cupons poderão ser preenchidos no site da promoção até às 17:00 (dezessete horas) do dia 05/10/2023, após este horário, todos os cupons serão impressos e depositados na urna, que somente será reaberta na hora da respectiva apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre a abertura da urna e início do sorteio, através da própria programação da Rádio Mirador, seu site (www.radiomirador.com.br), e de suas redes sociais.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a sua rádio preferida?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/10/2023 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/09/2023 00:00 a 05/10/2023 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Aristiliano Ramos NÚMERO: 36 COMPLEMENTO: 1º andar BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Rio do Sul UF: SC CEP: 89160-149

LOCAL DA APURAÇÃO: Estúdio da Rádio Mirador 98.5FM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Crédito na plataforma PicPay no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com função saque e transferência bloqueadas.	4.000,00	4.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	4.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Participarão da apuração, todos os cupons preenchidos no link do site www.radiomirador.com.br, durante o período da promoção. Para realizar o sorteio a entidade promotora irá fazer a impressão de todos os cupons cadastrados, sendo de sua total responsabilidade. Os mesmos serão impressos em papel de igual formato e cor, e serão depositados em uma única urna para o sorteio.

No ato do sorteio, serão retirados da urna, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido com a resposta correta e senha correta. Caso esteja tudo correto, o ouvinte é contemplado. A relação de todas as SENHAS VÁLIDAS, estará disponível somente na área restrita do Sistema SCPC (Sistema de Controle de Promoção Comercial), a ser consultado para o caso de conferência/auditoria. No regulamento disponível para os ouvintes no site, as SENHAS não estarão presentes.

Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar da urna onde se encontram os cupons.

O ganhador será anunciado à viva voz, no ato da apuração e comunicado sobre a premiação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema, de acordo com os dados cadastrais dos vencedores mantidos pela Rádio Mirador.

A identificação do ganhador na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborará as Atas de Apuração, a ser posteriormente entregue, através do Sistema de Controle de Promoção Comercial (SCPC) da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - Ministério da Economia (SECAP/ME).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção, funcionários da empresa mandatária, bem como funcionários de empresas terceirizadas que prestem serviços à Rádio Mirador, e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da realização do sorteio, a critério da empresa mandatária.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, a Rádio Mirador receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

Todos os cupons preenchidos, durante o período de vigência da campanha, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será amplamente divulgado no momento da apuração, através da programação da Rádio Mirador, bem como em suas redes sociais e no site (www.radiomirador.com.br), e o contemplado será comunicado pela empresa mandatária por meio de telefone e/ou telegrama no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio correspondente ao cartão premiação, será entregue ao respectivo contemplado através do sistema PicPay, de forma eletrônica, livre de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

Caso não tenha conta ativa no PicPay, o participante deverá providenciar a abertura do conta validada e completa no PicPay para ser elegível ao prêmio. Assim, caso o contemplado não consiga abrir uma conta no PicPay, a empresa promotora providenciará uma forma alternativa de entrega do prêmio, como por exemplo, cartão pré-pago sem função de saque.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o contemplado deverá apresentar cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

Prêmios serão entregues sem qualquer ônus, através da sua conta PicPay, mediante assinatura do documento "Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio". A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado se encerra no momento da entrega do prêmio bem como a assinatura do recibo e/ou da carta compromisso pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do

respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

O regulamento completo da promoção está disponível no site www.radiomirador.com.br.

O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa mandatária pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - Ministério da Economia (SECAP/ME), quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 24/08/2023 às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UVY.MGI.CDW

